



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2014



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 858/2005, CRIA CARGOS, AUTORIZA CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul **APROVOU** e eu **PROMULGO**, nos termos do §§ 5º e 7º, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 858, de 22 de novembro de 2005, que passa a vigorar conforme anexo único, desta lei;

§1º - O item constante no anexo II, da Lei Complementar nº 858/2005, com a denominação de Profissional de Saúde, ficam alteradas de 25 (vinte e cinco) cargos para 28 (vinte e oito) cargos, conforme Anexo único desta Lei;

§2º - O item contido no Anexo II, da Lei Complementar nº 858/2005, com denominação de Agente de Serviços Especializados II, ficam alteradas de 32 (trinta e dois) cargos para 40 (quarenta) cargos, conforme anexo único desta Lei;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional Servidores para os cargos de **Motorista, psicólogo, Odontólogo e Bioquímico**;

§ 1º - A contratação a que se refere o *caput* deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos observados os critérios isonômicos de seleção.

§ 2º - O prazo determinado constante no *caput* deste artigo será nos termos do Anexo Único desta Lei;

§3º - As Contratações de que tratam o *caput* deste Artigo deverão se ater aos termos previstos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por meio de Contrato Administrativo e efetivadas após autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato administrativo específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

§1º - A autorização será objeto de Portaria do Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS, na qual constará a atribuição a ser exercida, a remuneração correspondente e o prazo do contrato.

§2º - Os contratados contribuirão obrigatoriamente para com o RGPS – Regime Geral da Previdência Social, durante o período de prestação de serviços.

§3º - Não haverá aposentadoria e Auxílio Doença com ônus para o Município de Pedro Gomes – MS, decorrente da contratação a que se refere a presente Lei.

§4º - Os cargos acima criados passam a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 858, de 22 de novembro de 2005.

Art. 4º - O prazo de duração das contratações previstas nesta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será de no máximo 12 (doze) meses, vedada a recontração.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para que a Administração Pública Municipal de Pedro Gomes – MS, promova Concurso Público para preenchimento dos Cargos Vagos a serem lotados em observância aos termos do que dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL EM 17 DE MARÇO DE 2014.

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS
De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei
Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990,
PROMULGO a seguinte Lei para que produza
os seus Jurídicos e Legais Efeito.
Gabinete do Presidente 17/03/2014

Presidente


ETENIR HONORATO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014

CARGO	VAGAS	PRAZO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA	ESPECIFICAÇÃO
MOTORISTA	08	12 Meses	R\$ 1.279,32	40 horas semanais	4ª série do Ensino Fundamental CNH "D"
PSICÓLOGO	01	12 Meses	R\$ 2.887,06	40 horas semanais	Curso Superior Completo com Registro no Conselho da Área
ODONTOLOGO	01	12 Meses	R\$ 2.887,06	20 horas semanais	Curso Superior Completo com Registro no CRO
BIOQUIMICO	01	12 Meses	R\$ 2.887,06	40 horas semanais	Curso Superior Completo com Registro no CRF

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS
De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei
Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990,
PROMULGO a seguinte Lei para que produza
os seus Jurídicos e Legais Efeito.
Gabinete do Presidente 17/03/2014


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

ANEXO ÚNICO CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CARGO EFETIVO	PADRÃO SALARIAL
Profissional de Educação	140
Profissional de Medicina	04
Profissional de Saúde Pública	28
Técnico de Serviços de Saúde I	25
Técnico de Serviços de Saúde II	23
Agente de Serviços de Saúde I	01
Agente de Serviços de Saúde II	23
Gestor de Ações Institucionais	06
Assistente de Apoio Institucional I	08
Assistente de Apoio Institucional II	07
Agente de Apoio Institucional I	05
Agente de Apoio Institucional II	52
Agente de Fiscalização	08
Gestor de Serviços Organizacionais	08
Técnico de Serviços Organizacionais I	12
Técnico de Serviços Organizacionais II	30
Agente de Serviços Organizacional I	06
Agente de Serviços Organizacional II	45
Agente de Serviços Especializados I	9
Agente de Serviços Especializados II	40
Auxiliar de Serviços Operacionais I	05
Auxiliar de Serviços Operacionais II	43

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS
De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei
Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990,
PROMULGO a seguinte Lei para que produza
os seus Jurídicos e Legais Efeito.

Gabinete do Presidente 17 103 120 14


Presidente